



PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 505 Livro 07 Folha 59 Data 24/10/94 Hora 14:00 Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 008 /94, DE 24.10.94

"Concede Licença a Vereador e dá outras providências".

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 24/10/94
 [Assinatura]

CONSIDERANDO que, o Vereador PAULO REIS DE FREITAS pertencente à bancada do PMDB, requereu 30(trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação Plenária, conforme Requerimento endereçado à Presidência desta Casa, protocolado sob o nº 498, livro 07, fls. 59, em 24 de outubro de 1994, e

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT., em seu Art. 40, IV, c/c o Art. 67, do Regimento Interno desta Casa, autoriza a concessão de Licença nos termos requeridos pelo referido Edil, e

CONSIDERANDO finalmente que, durante a vigência da Licença, o Vereador PAULO REIS DE FREITAS, não perceberá remuneração;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador PAULO REIS DE FREITAS, 30(trinta) dias de Licença, a partir de sua aprovação Plenária, para tratar de interesses particulares, nos termos do Art. 40, IV da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 67, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal, convocará o 1º Suplente de Vereador ALTAIR ANTONIO BEDIM, para assumir no prazo de 15(quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador, durante o afastamento do titular Vereador PAULO REIS DE FREITAS.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Nº 505 Livro 07 Folha 592 Data 24/10/94
 Hora 14:00
 Funcionário *[Signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Reguerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

fls.02

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças -MT., em 24 de outubro de 1994.

[Signature]
 LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO
 Presidente

[Signature]
 GONÇALO DE OLIVEIRA C. NETO
 1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e REDAÇÃO analisando o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24 de outubro de 1.994.

Valdon Varjão
Ver. VALDON VARJÃO
Presidente

Alacir Vieira Cândido
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Clodoaldo Alves da Silva
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/10/94
laos

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Resolução

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTÔNIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
<i>Altair Antonio Beclim</i>			
ZÓZIMO WELITON FERREIRA			

OBS.: *Interito*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/10/94
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 010/94, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.994.

"Concede Licença a Vereador e dá outras providências".

AUTORA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que, o Vereador PAULO REIS DE FREITAS pertencente à bancada do PMDB, requereu 30 (trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação Plenária, conforme Requerimento endereçado à Presidência desta Casa, protocolado sob o nº 498, livro 07, fls.59, em 24 de outubro de 1.994, e

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT., em seu Art. 40, IV, c/c o Art. 67, do Regimento Interno desta Casa, autoriza a concessão de Licença nos termos requeridos pelo referido Edil, e

CONSIDERANDO FINALMENTE que, durante a vigência da Licença, o Vereador PAULO REIS DE FREITAS, não perceberá remuneração;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador PAULO REIS DE FREITAS, 30 (trinta) dias de Licença, a partir de sua aprovação Plenária, para tratar de interesses particulares, nos Termos do Art. 40, IV da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 67, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente de Vereador ALTAIR ANTONIO BEDIN, para assumir no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador, durante o afastamento do titular Vereador PAULO REBE DE FREITAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24 de outubro de 1.994.

Lázaro S. de Carvalho
Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

- Presidente -

Gonçalo de O. Costa Neto
Ver. GONÇALO DE O. COSTA NETO

1º - Secretário -

*Esta Resolução foi registrada
no livro próprio nº 059 e
059, e publicada no
bol da Câmara Municipal.
24.10.94*